



PROCESSO:	019.5021.2025.0248618-46
ORIGEM:	SAFTEC/DASF/CAFAB
OBJETO:	Indicação dos Grupos que Permanecerão em Uso de Palivizumabe Durante o Ciclo Sazonal de 2026

1. ASSUNTO

Esta Nota Técnica tem por finalidade definir e orientar os critérios de indicação dos grupos que permanecerão em uso de Palivizumabe durante o ciclo sazonal de 2026, considerando a incorporação do Nirsevimabe ao Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a garantir a continuidade assistencial e mitigar riscos decorrentes da transição entre as tecnologias.

2. CONTEXTO

O Ministério da Saúde, por meio da Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunizações (CGICI/DPNI/SVSA/MS), informou a incorporação do anticorpo monoclonal contra o Vírus Respiratório Sincicial (VSR), Nirsevimabe, ao SUS, conforme recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (Conitec), aprovada durante a 137ª Reunião Ordinária, realizada em 12 e 13 de fevereiro de 2025, nos termos da Portaria SECTICS/MS nº 15, de 28 de fevereiro de 2025.

O Nirsevimabe será disponibilizado a partir de fevereiro de 2026, antecedendo o início da próxima sazonalidade do VSR, com administração na Rede de Imunobiológicos Especiais (RIE), instituída pela Portaria GM/MS nº 6.623, de 14 de fevereiro de 2025.

Diante desse cenário, torna-se necessário a adoção de diretrizes claras para o período de transição entre as tecnologias, de forma a assegurar a conclusão adequada da quimioprofilaxia das crianças que iniciaram o uso de Palivizumabe na sazonalidade de 2025, bem como promover o uso racional dos estoques remanescentes existentes nas unidades assistenciais.

Ressalta-se que o Palivizumabe disponível nos almoxarifados será utilizado de forma criteriosa durante o período de transição, respeitando as indicações clínicas vigentes. A substituição pelo Nirsevimabe poderá ocorrer entre diferentes sazonalidades, não sendo recomendada a intercambialidade intra-sazonal entre os anticorpos monoclonais.

3. CRITÉRIOS

3.1 Tendo em vista que diversas crianças receberam o Palivizumabe durante a sazonalidade de 2025, de acordo com o protocolo de uso do Ministério da Saúde, é importante que estas concluam a quimioprofilaxia com o mesmo anticorpo durante a sazonalidade de 2026.

3.2 Tomando por base os dados disponíveis sobre os medicamentos em questão é impreterível que as crianças prematuras nascidas com idade gestacional ≤ 28 semanas (até 28 semanas e 6 dias) com idade inferior a 1 ano (até 11 meses e 29 dias) que tiveram aplicação de Palivizumabe na sazonalidade 2025 terminem sua aplicação com o medicamento Palivizumabe.

3.3 As crianças com idade inferior a 2 anos (até 1 ano, 11 meses e 29 dias) com

doença pulmonar crônica da prematuridade (displasia broncopulmonar) ou doença cardíaca congênita com repercussão hemodinâmica demonstrada que receberam aplicação de Palivizumabe na sazonalidade de 2025 devem prioritariamente concluir as aplicações com o mesmo medicamento.

3.4 Fica estabelecido que as crianças prematuras com idade inferior a 1 ano (até 1 ano, 11 meses e 29 dias) nascidas com idade gestacional com mais de 28 semanas e 6 dias e 32 semanas e 6 dias, contempladas pelo Protocolo Estadual, que receberam aplicação de Palivizumabe na sazonalidade de 2025 devem prioritariamente concluir as aplicações com o mesmo medicamento.

3.5 Fica igualmente estabelecido que as crianças prematuras com idade gestacional inferior a 36 semanas e 6 dias além de crianças de até 24 semanas que apresentem pelo menos uma das comorbidades: cardiopatia congênita, broncodisplasia, imunocomprometimento, síndrome de Down, fibrose cística, doença neuromuscular e anomalias congênitas das vias aéreas, nascidas após o término da sazonalidade de 2025, deverão iniciar a quimioprofilaxia com Nirsevimabe.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ações de transição entre as tecnologias são de grande importância, visando finalizar o atendimento de crianças que já começaram o uso de palivizumabe na sazonalidade de 2025, bem como racionalizar o uso do medicamento que se encontra em estoque. A entrada do Nirsevimabe expandiu os grupos beneficiados pela quimioprofilaxia ao VSR.

A incorporação do Nirsevimabe amplia os critérios nacionais de quimioprofilaxia contra o VSR, passando a contemplar integralmente o público anteriormente atendido pelo Protocolo Estadual de uso do Palivizumabe, o qual abrangia perfis clínicos não contemplados pelo protocolo federal vigente à época. Nesse contexto, o Protocolo Estadual deixa de ser aplicado a partir da sazonalidade de 2026, uma vez que os novos pacientes elegíveis passam a ser atendidos pelas diretrizes nacionais do Nirsevimabe, permanecendo o uso do Palivizumabe restrito exclusivamente às situações de continuidade assistencial já iniciadas em sazonalidades anteriores.

Esta Coordenação permanece à disposição para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao medicamento Palivizumabe, por meio do e-mail: dasf.afbasica@saude.ba.gov.br

As dúvidas referentes ao Nirsevimabe poderão ser direcionadas à área de Imunização da SESAB, pelos seguintes canais:

E-mail: sesab.imune@saude.ba.gov.br

Telefone: (71) 3103-7706

Atenciosamente,

Diego Santiago Cedraz da Silva

Farmacêutico CAFAB

Ednei Barbosa dos Santos

Claudia Daniela Sousa

Diretora DASF



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Daniela Santos Souza, Diretor(a) de Assistência Farmacêutica**, em 05/01/2026, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ednei Barbosa Dos Santos, Coordenador II em exercício**, em 05/01/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Santiago Cedraz Da Silva, Farmacêutico**, em 06/01/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00130678502** e o código CRC **F251CCAE**.